



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrerosminas@viareal.com.br

Lei n° 1.433, de 24 de junho de 2004

Altera o art. 4º da Lei Municipal n.º 1.286, de 09 de dezembro de 1999, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Entre Rios de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei n° 1.286, de 09 de dezembro de 1999, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.4º – A escolha dos conselheiros será por eleição em assembléia de cada segmento representado, salvo o representante do Governo Municipal que será escolhido e indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde constituir-se-á com 12 (doze) membros, eleitos ou indicados para mandato de 02 (dois) anos e distribuídos na proporção seguinte:

I - 50% (cinquenta por cento): 6 (seis) conselheiros representando os usuários, escolhidos por associações comunitárias, e, ou movimentos organizados, sendo 3(três) da zona urbana e 3(três) da zona rural;

II - 25% (vinte e cinco por cento): 3 (três) conselheiros representando os trabalhadores da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento): 3 (três) conselheiros representando 1(um) o Governo Municipal e 2(dois) os prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, que atuem na área da saúde.

§ 2º - A cada membro titular do CMS corresponderá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º - Os membros efetivos e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização das indicações dos membros dos respectivos segmentos representados;



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

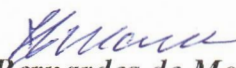
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

§ 4º - A eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde realizar-se-á entre os conselheiros efetivos nomeados, na primeira reunião do Conselho que for convocada;

§ 5º - Na ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, simultaneamente, a presidência será assumida por um membro efetivo eleito pelo plenário."

Art. 2º - Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei nº 1.286/99.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de junho de 2004


Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal


Flávio de Souza França
Secretário Municipal de Saúde, Higiene e Ação Social